



Jatobá

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Jatobá
CNPJ nº 01.616.678/0001-66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

FOLHAS:	13
PROC.:	9621/2021
Ass.:	<i>[assinatura]</i>



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Eventual contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) especializada no fornecimento de material esportivo em geral, de interesse desta Administração Pública, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II.

2. VALOR ESTIMADO:

Valor estimado para aquisição material esportivo é de **R\$ 236.487,73 (Duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos).**

3. JUSTIFICATIVA:

Justifica a contratação diante da necessidade de atender as demandas das Secretarias municipais de Educação e Administração que solicitam o fornecimento de material esportivo em geral, de interesse desta Administração Pública. A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura contratação deste objeto se justifica ainda face ao interesse público presente no incentivo a pratica esportiva no município de Jatobá, com apoio aos campeonatos locais e regionais de futebol e outros esportes.

A aquisição dos produtos abaixo relacionados visa o atendimento de demandas durante o período de 12 (doze) meses, através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, por Ata de Registro de Preços, considerando que se trata de fornecimento de material que terão grandes demandas, devendo ser prestados conforme as necessidades da secretaria solicitante.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

As especificações e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

ITEM	DESCRIMINACAO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	APITO FOX PEARL	UNID.	20	52,13	R\$ 1.042,67
2	BANDEIRA PARA AUXILIAR	UNID.	20	109,35	R\$ 2.187,00
3	BOLA CAMPO ADULTO	UNID.	180	134,30	R\$ 24.174,00
4	BOLA FUTSAL INFANTO JUVENIL	UNID.	30	123,63	R\$ 3.709,00
5	BOLA SOCIETY	UNID.	100	125,75	R\$ 12.575,00
6	BOLA VÔLEI	UNID.	50	106,57	R\$ 5.328,33
7	BOLSA MATL. ESPORTIVO 2 JOGOS	UNID.	10	173,33	R\$ 1.733,33
8	BOMBA P/ ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO PEQUENA	UNID.	30	58,15	R\$ 1.744,50
9	BOMBA P/ ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO GRANDE	UNID.	30	79,48	R\$ 2.384,50
10	CALIBRADOR MECÂNICO PARA BOLA	UND	10	80,95	R\$ 809,50
11	CANELEIRA	UNID.	60	30,93	R\$ 1.856,00
12	COLCHONETE DE EXERCÍCIO FÍSICO 1,00X0,60X0,03	UNID.	40	106,12	R\$ 4.244,67
13	COLCHONETE DE EXERCÍCIO FÍSICO 0,90X0,40X0,03	UNID.	60	77,77	R\$ 4.666,00
14	COLETE CAMPO	UNID.	400	21,23	R\$ 8.493,33

Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A – centro – Jatobá-MA.
CEP nº 65693-000 / E-mail: pmjatoba_ma@yahoo.com.br

[assinatura]



Jatobá

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Jatobá
CNPJ nº 01.616.678/0001-66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

FOLHAS: 79
PROC.: 962/2021
Ass.: *[assinatura]*



15	COLETE VÔLEI (JALECO)	UNID.	200	15,90	RS 3.180,00
16	CONE GRANDE COM 50CM, PLÁSTICO.	UNID.	40	59,62	RS 2.384,67
17	CONE MÉDIO COM 23CM, PLÁSTICO.	UNID.	60	22,93	RS 1.376,00
18	CORDA DE PULAR 2,20 MT C/ PUNHO	UNID.	80	17,03	RS 1.362,67
19	CRONÔMETRO DIGITAL, PROGRESSIVO E REGRESSIVO, APARECE NO VISOR O TEMPO TOTAL - TEMPO PARCIAL E TEMPO MEMORIZADO. CRONOMETRAGEM CENTESIMAL, VISUALIZADOR DE HORÁRIO, CALENDÁRIO, ALARME.	UNID.	10	155,63	RS 1.556,33
20	KIT CARTÃO (AMAR/VERM. /AZUL) FUTSAL	UNID.	40	48,97	RS 1.958,67
21	KIT CARTÃO(AMARELO/VERM.) CAMPO	UNID.	50	48,97	RS 2.448,33
22	KIT DE EQUIPAGEM CAMPO (CAMISA+CALÇÃO+MEIÃO) TAMANHO: M, G E GG 15+1	UNID.	30	1.008,40	RS 30.252,00
23	KIT DE EQUIPAGEM DE FUTSAL (CAMISA+CALÇÃO+MEIÃO) TAMANHO: P, M, G 9 + 1	UNID.	30	615,95	RS 18.478,50
24	KIT DE EQUIPAGEM DE VÔLEI (CAMISA+CALÇÃO+MEIÃO) TAMANHO: P, M, G 9 + 1	UNID.	30	615,95	RS 18.478,50
25	LUVA DE GOLEIRO	PAR	30	79,90	RS 2.397,00
26	MEDALHAS DE METAL, COR BRONZE, HONRA AO MÉRITO, MEDALHA DE 40MM. ADESIVO DE 25MM.	UNID.	300	5,28	RS 1.585,00
27	MEDALHAS DE METAL, COR OURO, HONRA AO MÉRITO, MEDALHA DE 40MM. ADESIVO DE 25MM.	UNID.	300	5,28	RS 1.585,00
28	MEDALHAS DE METAL, COR PRATA, HONRA AO MÉRITO, MEDALHA DE 40MM. ADESIVO DE 25MM.	UNID.	300	5,28	RS 1.585,00
29	PLACAR DE MESA	UND	20	341,33	RS 6.826,67
30	REDE CAMPO - FIO 04	UNID.	20	656,02	RS 13.120,33
31	REDE FUTSAL - FIO 04	UNID.	20	357,33	RS 7.146,67
32	REDE SOCIETY 6 MT - FIO 04	UNID.	20	528,00	RS 10.560,00
33	REDE VÔLEI OFICIAL CBV P/ANTENA	UNID.	20	250,65	RS 5.013,00
34	REDE BOLA FIO 2	UNID.	50	22,96	RS 1.148,17
35	TROFÉU, NA COR METALIZADA DOURADA, DEUSA VITÓRIA COM PEDESTAL TEXTURIZADO, ALTURA 43 CM - 17.	UNID.	30	174,06	RS 5.221,90
36	TROFÉU, NA COR METALIZADA DOURADA, DEUSA VITÓRIA COM PEDESTAL TEXTURIZADO, ALTURA 52 CM - 20 1/2.	UNID.	30	235,47	RS 7.064,00
37	TROFÉU, NA COR METALIZADA DOURADA, DEUSA VITÓRIA COM PEDESTAL TEXTURIZADO, ALTURA 61 CM - 24.	UNID.	30	286,55	RS 8.596,50
38	TROFÉU, NA COR METALIZADA DOURADA, PREMIAÇÃO DE ARTILHEIRO, ALTURA 30CM	UNID.	30	72,98	RS 2.189,50
39	TROFÉU, NA COR METALIZADA DOURADA, PREMIAÇÃO DE MELHOR GOLEIRO, ALTURA 30 CM	UNID.	30	72,98	RS 2.189,50
40	UNIFORME ARBITRO (CAMISA/BERMUDA)	UNID.	30	127,87	RS 3.836,00
TOTAL				R\$	236.487,73

O Valor do Lote está estimado em **R\$ 236.487,73 (Duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos).**

Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A – centro – Jatobá-MA.
CEP nº 65693-000 / E-mail: pmjatoba_ma@yahoo.com.br

[assinatura]



Jatobá

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Jatobá
CNPJ nº 01.616.678/0001-66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

FOLHAS:	15
PROC.:	9621 2021
Ass.:	cu



5. DA SOLICITAÇÃO E ENTREGA DOS PRODUTOS

- 5.1. As solicitações e autorizações serão realizadas pelo responsável das Secretarias requisitantes que deverão ser atendidas no tempo máximo de 05 (cinco) dias após a notificação.
- 5.2. A empresa contratada deverá dispor de todos os equipamentos necessários a execução dos serviços/entrega dos materiais e utilizar profissionais habilitados e qualificados.
- 5.3. Os materiais deverão ser fornecidos de acordo com a demanda do Município e mediante o recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Requisitante.
- 5.4. O fornecimento deverá ser prestado diretamente pela licitante vencedora, não cabendo à cessão ou sublocação de terceiros, exceto os que dependerem de análise específica e com prévia autorização da Secretaria Requisitante.
- 5.5. Será de responsabilidade da licitante vencedora toda a mão de obra operacional na prestação dos serviços de entrega dos matérias, inclusive hora extra para seus funcionários.
- 5.6. A Ordem de Fornecimento é o documento hábil para solicitar a execução dos serviços de Fornecimento dos materiais.
- 5.7. A partir do recebimento da respectiva solicitação, a Contratada estará autorizada a dar início ao Fornecimento dos materiais.
- 5.8. Os serviços serão executados em conformidade com as normas reguladoras relativas às atividades, em especial as normas da Vigilância Sanitária Local.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de



Jatobá

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Jatobá
CNPJ nº 01.616.678/0001-66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

FOLHAS:	76
PROC.:	9621 2021
Ass.:	<i>Cm</i>



Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

- 6.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.
- 6.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 6.1, acima.
- 6.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.
- 6.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.
- 6.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- 6.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
- 6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{2AK}$$

$$I = \frac{6/100}{2AK}$$

$$I = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%.





Jatobá

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Jatobá
CNPJ nº 01.616.678/0001-66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

FOLHAS:	17
PROC.:	9621 2021
Ass.:	<i>[assinatura]</i>



6.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 6.8.

6.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante o fornecimento do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 6 deste Termo.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

8.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx).

8.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação do(s) seguinte(s) documento(s):

9.1.1. No mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando, de modo satisfatório, serviço da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº 008/2018**, e Decreto Federal nº. 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão, informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

[assinatura]



Jatobá

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Jatobá
CNPJ nº 01.616.678/0001-66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

FOLHAS:	18
PROC.:	96212921
Ass.:	



ORGÃO:.....06 MDE;
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:.....06.00 Secretaria de Educação e Cultura;
FUNÇÃO:.....12. Secretaria de Educação e Cultura;
SUBFUNÇÃO:.....361 Secretaria de Educação e Cultura;
PROGRAMA:.....Gestão das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura;
PROJETO DA DESPESA:.....4.046 Gestão e Ordenação da Educação;
NATUREZA DA DESPESA:..... 3.90.32.00 Material, bem ou serviços para distribuição gratuita.

11.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 12.1.2. Vetar o emprego de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 12.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 12.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 12.1.6. Receber os produtos pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 12.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço realizado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 12.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 12.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o execução dos execução;

12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

- 12.2.1. Executar os Serviços conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;
- 12.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;
- 12.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos serviços;
- 12.2.4. Executar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A – centro – Jatobá-MA.
CEP nº 65693-000 / E-mail: pmjatoba_ma@yahoo.com.br



Jatobá
Município

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Jatobá
CNPJ nº 01.616.678/0001-66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

FOLHAS:	79
PROC.:	9621/2021
Ass.:	<i>[assinatura]</i>



- 12.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato para prestar os esclarecimentos necessários;
- 12.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 12.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 12.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.
 - a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.
- 12.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a execução, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;
- 12.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 12.2.12. Substituir o objeto reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 12.1.13. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de prove-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 12.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.2.15. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:
 - a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
 - b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

[assinatura]



Jatobá

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Jatobá
CNPJ nº 01.616.678/0001-66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

FOLHAS:	20
PROC.:	9621/2021
Ass.:	<i>[assinatura]</i>



c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da data de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

- 12.2.16. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do serviço contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, em laboratório credenciado, caso o serviço ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do serviço quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo serviço considerado impróprio ao uso será devolvido a contratada para a inutilização nos termos legais.
- 12.2.17. Executar, os serviços objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de realização estabelecido;
- 12.2.18. Arcar com todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- 12.2.19. Os serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares do item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.
- 12.2.20. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que a execução decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- 12.2.21. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 12.2.22. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto, ainda que acontecido em dependência da contratante;
- 12.2.23. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação.
- 12.2.24. Prestar o serviço, nas condições e quantidades solicitadas, no endereço e prazo indicado, conforme estabelecido no Termo de Referência;
- 12.2.25. Manter um Preposto à disposição da Prefeitura Municipal de Jatobá/MA, munido de comunicação que permita sua localização imediata para atendimento também fora do horário estabelecido.

13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A – centro – Jatobá-MA.
CEP nº 65693-000 / E-mail: pmjatoba_ma@yahoo.com.br

[assinatura]



Jatobá

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Jatobá
CNPJ nº 01.616.678/0001-66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

FOLHAS:	21
PROC.:	9621 2021
Ass.:	Cm



- 13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos serviços descritos neste planejamento;
- 13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;
- 13.3. Os serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, e ainda, o objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;
- 13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

14. REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. O Decreto nº 008/2018, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.
- 14.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.
- 14.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 008/2018, possibilitará a execução do projeto de aquisição de serviços.
- 14.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e órgão gerenciador, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.
- 14.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura e publicação.

15. DO CONTRATO

- 15.1. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na



Jatobá
Município do Maranhão

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Jatobá
CNPJ nº 01.616.678/0001-66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

FOLHAS:	22
PROC.:	4621 2021
Ass.:	<i>[assinatura]</i>



obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

- 15.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação, para celebração do contrato.
- 15.1.2. O prazo de convocação estipulado no item 15.1.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 15.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.
- 15.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.
- 15.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.
- 15.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. DAS SANÇÕES

17.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



Jatobá

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Jatobá
CNPJ nº 01.616.678/0001-66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

FOLHAS: 23
PROC.: 9621/2021
Ass.: *am*



17.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

17.2.1. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição dos serviços realizados com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 16.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

17.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Jatobá poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

17.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

17.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

17.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

17.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

17.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.



Jatobá
Município

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Jatobá
CNPJ nº 01.616.678/0001-66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

FOLHAS:	29
PROC.:	9621/2021
Ass.:	Evans



17.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

17.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

18. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

18.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

18.2. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

18.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços executados diretamente por servidor designado.

18.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do objeto deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

19.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:



Jatobá

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Jatobá
CNPJ nº 01.616.678/0001-66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

FOLHAS:	25
PROC.:	9621/2021
Ass.:	Car



- 19.1.1 Habilitação jurídica;
- 19.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista;
- 19.1.3 Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 10);
- 19.1.4 Qualificação econômico-financeira;
- 19.1.5 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

20. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 347/2011, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 008/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Antonia Alves da Silva Viana
Antonia Alves da Silva Viana
Secretária de Educação

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a formalização de processo para viabiliza contratação.

Jatobá-MA, ___/___/2021.

De acordo:

CARLOS ROBERTO RAMOS DA SILVA
Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito Municipal